



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 225 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2000.

Referência: Ofício nº 4032 GAB/SDE/MJ, de 19 de julho de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º
08012.002909/00-83

Requerentes: Companhia Industrial e Mercantil
de Artefatos de Ferro – CIMAF e Industrias
Chilenas de Alambre – Inchalam.

Operação: Constituição da CIMAF cabos,
mediante contrato de investimento compartilhado
efetuado pelas requerentes.

Recomendação: inexistem sobreposições entre
as atividades das requerentes no mercado
brasileiro. Sugestão: aprovação sem restrições.

Versão: Confidencial???.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro – CIMAF e Industrias Chilenas de Alambre – Inchalam.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de

Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. DAS REQUERENTES

I.1 - COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEFATOS DE FERRO – CIMAF

A Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro – CIMAF é uma companhia controlada pelo Grupo brasileiro Belgo-Mineira, detentor de participação de 55% na mesma. Os demais 45% do controle acionário da CIMAF, são exercidos pelo Grupo Bekaert, de origem belga.

O Grupo Belgo-Mineira atua, no mercado nacional, na fabricação de aços planos, de laminados, de arames e cabos de aço. São as seguintes as empresas que integram o Grupo no mercado brasileiro:

- ❑ **CIMAF – Cia Industrial e mercantil de Artefatos de Ferro;**
- ❑ Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira;
- ❑ BMBA - Belgo-Mineira Bekaert Arames S/A;
- ❑ BEMEX - Belgo-Mineira Comercial Exportadora S/A;
- ❑ BMF – Belgo-Mineira Fomento mercantil Ltda.;
- ❑ BME – Belgo-Mineira Engenharia S/A;
- ❑ Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S/A;
- ❑ BMS – Belgo-Mineira Sistemas Ltda.;
- ❑ CAF Santa Bárbara Ltda.;
- ❑ Jossan S/A;
- ❑ Quebec Inc.;
- ❑ BMB – Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.;
- ❑ Trefilarbed Arkansas Inc.;
- ❑ PBM – Picchioni Belo-Mineira Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
- ❑ BELGOPAR S/A;
- ❑ BEMEX International Ltd.;
- ❑ Usina Hidroelétrica Guilman Amorim S/A; e
- ❑ Arbed Comercial do Brasil Ltda.

Dentre as operações já aprovadas sem restrições pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, realizadas pelo Grupo, nos últimos três anos, merecem destaque: a aquisição de 51% do capital da Dedini S/A Siderúrgica em 1997 e a criação de *joint-venture* entre a Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira e a Bekaert América Latina Participações Ltda.

O Grupo Bekaert, por seu turno, atua no mercado mundial, no segmento de arames. No Brasil, produz arames e seus artefatos além de cabos de aço, sendo composto pelas seguintes empresas:

- ❑ **CIMAF – Cia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro;**
- ❑ BMBA - Belgo-Mineira Bekaert Arames S/A;

- ❑ BMB – Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.; e
- ❑ Bekaert do Brasil Ltda.

Ressalte-se que a CIMAF desenvolve atividades de produção e comercialização de arames e cabos de aço.

O faturamento mundial do Grupo Belgo-Mineira, no exercício de 1999, foi da ordem de R\$ 1,1 bilhões (US\$ 606 milhões)¹. No Brasil e Mercosul, suas subsidiárias registraram, no mesmo exercício fiscal, um faturamento de R\$ 1,8 bilhões (US\$ 900 milhões) e R\$ 80,0 milhões (US\$ 44 mil), respectivamente.

I.2 – INDUSTRIAS CHILENAS DE ALAMBRE – INCHALAM.

A Inchalam é uma empresa chilena integrante do Grupo belga Bekaert, já descrito no item anterior. Vale destacar que o ramo de atividades da empresa restringe-se à produção e comercialização de arames no mercado chileno, não ofertando, portanto, tais produtos no mercado brasileiro. Vale mencionar que apenas para efeito da rerealização da presente operação constituiu-se a Inchalam do Brasil Ltda., para atuar como intermediária na realização do contrato de investimento na CIMAF Cabos.

O controle acionário da Inchalam reparte-se da seguinte forma:

Quadro I

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCHALAM

ACIONISTA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL (%)
N.V. Bekaert S/A	50,0
Família matetic Conrads	50,0
TOTAL	100,0

Fonte: Requerentes.

II. DA OPERAÇÃO

Trata-se de associação das requerentes para constituição de empresa que ficará responsável pelo negócio de cabos de aço, desenvolvido, anteriormente, pela CIMAF – Cia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro. Assim, no Brasil, o reflexo da operação restringe-se ao impacto advindo da transferência do controle societário da CIMAF – Cia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro para a CIMAF Cabos S/A e ingresso de nova empresa – Inchalam - no capital social desta empresa, passando cada uma das duas empresas a deter 50% do capital social da CIMAF Cabos. Neste sentido

¹ Taxa de câmbio média anual para compra em 1999 = 1,8150, utilizada para a conversão de todos os valores referentes ao ano de 1999. Fonte: BACEN.

cabe destacar que, tanto a CIMAF como a Inchalam, pertencem ao grupo Bekaert, sendo, no entanto, a CIMAF não controlada pela Bekaert mas pelo Grupo Belgo-Mineira.

A formalização da operação ocorreu em 27/06/00, quando foi celebrado o Contrato de Investimento entre as requerentes no valor de R\$ milhões (US\$ milhões)². para a constituição da CIMAF Cabos S/A.

Outras etapas?????

Cabe mencionar que a empresa pertencente aos Grupos Belgo-Mineira e Bekaert, a BMBA – Belgo-Mineira Bekaert Arames ingressou no capital social da Procables, empresa produtora de cabos de aço no Peru e da Prodinsa, também produtora de cabos de aço no Chile. Vale ressaltar que Tanto a Prodinsa como a Procables eram subsidiárias integrais da ACMA Inversiones, subsidiária integral da Inchalam. No entanto, estas duas operações não gerarão reflexos no Brasil, já que tais empresas não atuam no mercado nacional.

A BMBA e a ACMA, por seu turno, constituíram a Quebec Inc., que adquiriu a totalidade dos ativos da Wire Rope Industries Inc., sediada no Canadá, que produz e comercializa cabos de aço. Esta operação também não gerou reflexos no mercado brasileiro.

Ressalte-se que a associação entre os grupos Belgo-Mineira e Bekaert tem como objetivo permitir que a CIMAF Cabos passe a ter acesso a tecnologia mais avançada, detida pela Wire Rope Industries Inc., tornando-a mais competitiva a nível mundial. A associação entre as duas requerentes busca, também, recuperar a participação de mercado perdida pela CIMAF, em detrimento de importações provenientes da China, Coreia, Inglaterra e Áustria.

A presente operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 19/07/00, com fundamento no critério do faturamento previsto no artigo 54, § 3º da Lei nº 8.884/94.

III. - DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

III.1 - Dimensão Produto

No Quadro II são apresentados os produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação, no mercado nacional.

Quadro II

² Taxa de câmbio para compra em 31/05/00 = 1, 8258– Fonte BACEN.

PRODUTOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO – BRASIL

Produtos	CIMAF CABOS	INCHALAM
Cabos de Aço	X	

Fonte: Requerentes.

Vale ressaltar que o negócio de cabos de aço em análise compreende, especificamente, a fabricação e comércio de produtos derivados do aço e a industrialização e comercialização de cabos e acessórios de fabricação própria e de terceiros.

Desta forma, conclui-se que inexistem sobreposições entre as atividades das empresas envolvidas no mercado brasileiro, não havendo que se falar em concentração horizontal ou integração vertical decorrentes da operação. No Brasil, no entanto, constata-se a ocorrência de conglomeração.

Verifica-se que da operação decorre tão somente separação de atividades da CIMAF nos segmentos de cabos de aço e arames, ficando a CIMAF Cabos responsável pela produção e comercialização de cabos de aço e ingressando a Inchalam na participação do capital social da empresa resultante da associação.

IV - RECOMENDAÇÃO

A análise da operação em tela demonstrou a inexistência de sobreposições entre as atividades das empresas envolvidas no mercado brasileiro, não havendo que se falar em concentração horizontal ou integração vertical decorrente da mesma, ocorrendo apenas conglomeração, razão pela qual recomenda-se a sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

LEILA REINEHR DOMONT
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário Adjunto

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico